



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de impressora conforme especificações do item 1.1, para atender a demanda do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, na identificação dos bens móveis do Instituto, conforme especificações neste Termo de Referência.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	01	Un	<p>Impressora para impressão de etiquetas patrimoniais de PVC, poliéster e etiquetas térmicas adesivas</p> <p>Especificações</p> <p>Resolução: 203 dpi Tecnologia: Térmica Direta / Transferência Térmica Velocidade máxima de impressão: 102 mm/s (4 pol/s) Largura máxima de impressão: 108mm Largura da etiqueta: 20mm a 111mm Comprimento máximo de impressão: 2286mm Altura da etiqueta: 8mm a 2000mm Diâmetro do rolo de etiqueta: Interno: 12,5mm Externo: 127mm Tipos de papel (etiquetas): GAP (espaçamento), Tarja preta, TAG, Couche, Termo-transfer, BOPP, Nylon, Poliéster, etc Comprimento máximo do ribbon: 100m Diâmetro do rolo de ribbon: 12,7mm (interno) Tipos de ribbon: Cera, Misto e Resina Interfaces de comunicação: USB (cabo incluso), Ethernet Sensor de Etiquetas: Transmissivo / Reflexivo, móvel com pressão, anti-poeira Calibração do sensor de etiquetas: Manual ou Automática Memória: Flash: 8Mb e SDRAM: 8Mb Linguagens de programação: EPL, ZPL, PPLA, PPLB (reconhecimento automático)</p> <p>Software gratuito para criação de etiquetas: Bartender UltraLite Drivers: Win7, Win8, Win10, Linux Fontes Alfanuméricas: Todas as fontes suportadas pelas linguagens EPL, ZPL, PPLA, PPLB Códigos de barras: Code 39, UPC-A, UPC-E, Interleaved 2 of 5, Code 128, EAN13, EAN8, HIBC, Codabar, Interleaved 2 of 5 industrial, Code 93, UCC/EAN, Postnet, PDF417, Maxicode, QRCode</p> <p>Temperatura: Operação: 5°C a 45°C Armazenagem: 10°C a 50°C Umidade:</p>

			<p>Operação: 25% a 85%, sem condensação Armazenagem: 5% a 95%, sem condensação Dimensões: 198mm x 171mm x 240mm (Largura, Altura, Profundidade) Peso: 1,6Kg Garantia: Impressora: 18 meses Cabeça: 6 meses</p>
2	02	Un	Fita impressora, material: resina para transferência térmica, cor: preta, compatível com impressora térmica do item 1.
3	02	Un	<p>Etiqueta Patrimonial de Poliéster:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor: Cinza claro, • Cantos: Arredondados • Dimensões - 50 x 25 mm – rolo com 500 und. • Aplicação: para impressoras Tipo: Zebra gk420t/ ou similar. (Compatível com o item 1.)

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de aquisição visando à identificação os bens móveis e substituição em razão de desgaste pelo seu tempo de uso ou extravio.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte:

Fonte: 18001111

Natureza da Despesa: 44905245 (Equipamentos e material permanentes de TIC - Impressoras)

Dotação orçamentária: 24.2401.04.122.0204.2173.44905245

4 – DOS PRAZOS

4.1 – DA ENTREGA

O prazo de entrega nas quantidades solicitadas, será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Angraprev, com a devida autorização do ordenador de despesas.

4.2 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

4.3 - DA GARANTIA / VALIDADE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1 -O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.



4.3.2 -O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos.

4.3.3 -O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Angra dos Reis em local indicado pela Secretaria solicitante. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará a cargo da licitante vencedora.

4.4 – PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado conforme aplicação do serviço e critérios deste Termo de Referência de forma mensal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

4.4.2. Em caso de irregularidade no cumprimento ou execução dos serviços, o pagamento é passivo de sofrer as devidas sanções administrativas e penalidades conforme previstas na Lei 14.133/21 e neste Termo de Referência, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a aplicação de qualquer sanção administrativa.

4.4.3. O pagamento é condicionado à apresentação de Nota Fiscal e será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

4.4.4. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da Contratada com as exigências legais:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de Optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;
- Outros documentos necessários, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.

4.4.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo está condicionada à apresentação do documento de cobrança no Angraprev,

4.4.6. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e/o Edital..

5 – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto solicitado deverá ser entregue na sede do Angraprev, situada à **Rua Doutor Orlando Gonçalves – Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.906-540**, com a devida ciência do responsável do Almoxarifado, no período compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Efetuada a entrega, e ciência do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou sua solicitação, nos termos do art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.



I - **Provisoriamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 2, deste termo de referência;

II - **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (dias) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2 - O recebimento provisório ou definitivo pelo Angraprev não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 -Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.2 -Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

7.1.3 -Disponer de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

7.1.4 -Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.5 -Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.6 -Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7 -Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias.

7.1.8 -Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos justificados que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.9 -Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 -Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.



7.2.2 -Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3 -Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.4 -Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5 -Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

7.2.6 -Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8 – DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, *caput* da Lei n.º 14.133/2021).

8.2. O ANGRAPREV poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionários formalmente designados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, a saber: Edenilze Alves Ferreira Dias, matrícula 12252 – Gestora, Jéssica Lúcia de Moraes Rosa, matrícula 2500282 – Titular e Marcelo Hadama, matrícula 2500316 – Suplente, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados e informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 158, inciso I, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo artigo 14, §§ 1º e 5º e no artigo 156, inciso III, § 4º;



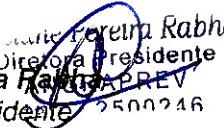
IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 25 de março de 2024.


Edenilze Alves Ferreira Dias
Diretora Administrativa
Diretora Administrativa
ANGRAPREV - Matr.: 12252

Aprovo, em 25 de março de 2024.


Luciane Pereira Rabha
Diretora Presidente
Diretora-Presidente 2500246